

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2026.38960.000320
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38960.26.782.1152.4495
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	() MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
ORDEM DAS FASES	(X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	(X) PERMITIDA () VEDADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 345.311.652,24 (trezentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ABERTURA	15.09.2026
HORA DA ABERTURA	10h00min (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV < http://www.gov.br/compras/pt-br/ >
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A)	Josivanda Barreira de Macedo
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão de Contratação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto e https://pncp.gov.br/app/editais
CONTATO	Telefones: (63) 98505-0074 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com
UASG	453528
INTERESSADA	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA –AGETO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO VALOR ESTIMADO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA AGETO Nº 017/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para execução do programa de restauração Rodoviária - PRR-01, em trechos da malha rodoviária do Tocantins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Local dos serviços/entrega dos bens:

Lote	Rodovia	Trecho	Extensão	Valor
01	TO-040	Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte sobre o Rio Palmeiras	57,50 km	R\$ 81.470.520,10
02	TO-040	Ponte sobre o Rio Palmeiras / Divisa TO/BA	56,59 km	R\$ 82.681.676,64
03	TO-280	Natividade / Almas	76,00 km	R\$104.336.964,92
04	TO-010/416	Ananás / Riachinho / Entr. BR-153	43,59 km	R\$ 42.736.068,51
05	TO-164	Xambioá / Fábrica de Cimento	12,38 km	R\$ 12.246.816,39
06	TO-427/226	Pau D'arco / Povoado Garimpinho	36,74 km	R\$ 21.839.605,68
TOTAL:			282,80 km	R\$ 345.311.652,24

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O certame seguirá a ordem de abertura ordinária, contida no artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, que prevê a abertura da documentação de habilitação apenas da licitante que apresentar a melhor proposta conforme critério de julgamento estabelecido.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo permitido para esta contratação será de **R\$ 345.311.652,24 (trezentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

2.1.1. O valor descrito no item 2.1 é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar na contratação pretendida, conforme Acórdão nº 3.381/2013 do Plenário do TCU.

2.2. O orçamento estimado deste certame é de caráter público, não se adotando o sigilo, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade do orçamento visa assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, promovendo uma competição justa e eficiente, que são princípios fundamentais das licitações públicas. No presente certame o orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, juntamente com as planilhas orçamentárias, garantindo acesso a todos os interessados para que possam elaborar suas propostas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no E-FORNECEDOR (www.siga.to.gov.br/efornecedor) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (referente as cooperativas que estejam de acordo com **Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo despacho de aprovação n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Não serão aplicados os benefícios para empresas ME/EPP:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. Obtenção dos benefícios para empresas enquadradas como ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa optante apresentar declaração de observância desse limite na documentação de habilitação, conforme modelo A em anexo.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.44 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final ou percentual de desconto mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor ou desconto unitário/e ou global, conforme o caso.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05% (cinco centésimos por cento)*.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ager.to.gov.br E-mail: licitacao@ager.to.gov.br



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o neste Decreto Estadual 6.606/2023.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.1.2. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros de sanções e restrições de licitar (SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ) será realizada em nome da empresa licitante (CNPJ).

7.2.1. A consulta estender-se-á aos sócios ou administradores da pessoa jurídica exclusivamente para verificar a existência de sanções vigentes aplicadas diretamente a seus CPFs que impeçam a contratação com a Administração Pública, respeitado o art. 12, § 1º, da Lei nº 8.429/1992. "Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Do critério de aceitabilidade das propostas, conforme súmula 259/2010 - TCU:

7.5.1. Os preços máximos permitidos são os constantes nas planilhas orçamentárias, que servirão de parâmetro para avaliação dos valores unitários e do valor global.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estipulado;

7.6.3.1. Na forma do Acórdão nº 2190/2024-Plenário, do Tribunal de Contas da União, as propostas serão consideradas inexequíveis tanto em relação ao preço global quanto aos preços unitários, caso não se comprove a exequibilidade quando exigido pela Administração, na forma prevista neste edital;

7.6.3.2. Caso o valor apresentado seja considerado inexequível, a Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentação que comprove a viabilidade do preço apresentado. Em não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

7.6.4. as propostas inexequíveis serão desclassificadas quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. as propostas acima do valor máximo estipulado serão desclassificadas caso se mantenham acima do valor máximo estipulado após solicitação da Administração para readequação;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Conforme art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8.4.1. A garantia adicional deverá ser apresentada no momento da contratação, juntamente com a garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.4.2. Tal garantia será exigida sem prejuízo das demais modalidades de garantia previstas em lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.

7.12. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail da pelo licitante, antes de findo o prazo.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.14. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não haja majoração do preço originalmente proposto e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.14.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, mediante solicitação através de diligência.

7.14.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Caso as licitantes não tenham registro cadastral deverão apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

8.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.1. Eventual certidão do Ministério do Trabalho e Emprego que aponte o não atendimento do percentual exigido não resultará, por si só, na inabilitação. Em observância ao Acórdão 523/2025 do TCU, será concedida oportunidade para que o licitante apresente outras evidências de cumprimento da reserva legal, a exemplo de dados extraídos do e-Social.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 10.8.1 do Termo de Referência;

Ou

8.8.2. Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 10.8.2 Termo de Referência.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ee abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou em meio eletrônico com assinatura digital válida, emitida no âmbito da ICP-Brasil.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail da pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, num mesmo processo, sob o rito procedimental e a autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 A LICITANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



11.1.1 Para efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte.
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros.
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva é”:

I. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

II. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

11.1.2 A Administração rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

11.1.3 A Administração declarará viciado o processo de licitação e pode cancelar a parcela alocada a um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a LICITANTE se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que a LICITANTE tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias a , para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente a Administração no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

11.1.4 Se algum funcionário da Administração tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

11.1.5 A LICITANTE deverá permitir, e fará seus subcontratados e sub consultores (se houver) permitirem, que a Administração ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela Administração, se este assim solicitar;

11.1.6 A Administração deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato;

11.2 Além disso, os LICITANTES deverão estar cientes das condições estabelecidas no Termo de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: slo.ageto@gmail.com.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.11. A instabilidade que ocorram no sistema antes ou durante qualquer fase da licitação não gerará eventual revisão, cancelamento, desfazimento, refazimento, enfim, de qualquer ato já praticado, exceto caso haja decisão nesse sentido por parte do provedor do sistema (Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS).

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto/licitacoes/2pr8c296szan>.

13.13. A Comissão de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

13.14. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão de Contratação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



a) A Comissão de Contratação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão de Contratação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

13.15. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão de Contratação da AGETO.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- b) MODELO A – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONF. 14.133/2021)
- c) MODELO B - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) MODELO C - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- e) MODELO D - Modelo de declaração de compromisso – art. 69, §3º, Lei 14.133/2021
- f) ANEXO II - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- g) ANEXO III – Termo de Referência
- h) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Palmas-TO , 19 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ANEXO I

DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme previsto no art. 66, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 1.1. Cédula de identidade;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme previsto no art. 68, da Lei nº 14.133/2021:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- 2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- 2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, conforme previsto no art. 69, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 3.1.1. No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
 - 3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.1. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será através dos **coeficientes e índices econômicos, o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e a declaração de compromissos assumidos**, conforme especificado abaixo:

3.3.1. Deverá ser apresentado os **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme previsto no IN - Seges/MP 5/2017:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.2. Deverá a licitante comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação.

3.3.3. Apresentar **Declaração de Compromisso – ART. 69, §3º, LEI 14.133/2021**, onde a licitante declara, sob as penas da lei, que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação econômico-financeira apresentadas para fins de participação no presente certame, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a comunicar imediatamente a Administração sobre qualquer alteração que comprometa sua capacidade financeira, conforme modelo D anexo a este edital.

3.4. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

3.4.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

3.4.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, conforme previsto no art. 15, da Lei n.º 14.133/2021:

4.1. Neste certame, será admitida a participação de consórcio, as quais devem observar as seguintes exigências de acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



4.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.1.3. É admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.1.4. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada;

4.1.5. Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

4.1.6. A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item a) deste item.

4.1.8. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.1.9. Nos casos de alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados e, a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas para a execução de obras e serviços pela AGETO, será observado a disciplina da PORTARIA AGETO Nº 0299/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

4.2. Os consórcios participantes deverão definir, em seu compromisso público ou particular de constituição de consórcio ou outro documento particular conjunto, a forma pela qual serão efetuados os pagamentos decorrentes dos contratos administrativos a serem firmados, podendo optar por:

4.2.1. Pagamento individualizado às empresas consorciadas, onde a emissão de notas de empenho, liquidações e pagamentos será em nome de cada empresa consorciada, na proporção de sua participação no consórcio, conforme declarado no ato de constituição;

4.2.2. Pagamento à empresa líder do consórcio, onde a emissão de notas de empenho, liquidações e pagamentos diretamente será feita exclusivamente em nome da empresa líder do consórcio, desde que haja previsão expressa para a empresa líder receber os pagamentos e dar quitação em nome do consórcio;

4.2.3. Na hipótese prevista no item 4.2.1. a empresa líder deverá apresentar documento formal que comprove a autorização das demais empresas consorciadas para receber pagamentos e dar quitação em nome do consórcio, bem como procuração pública específica para este fim.

4.3. Quanto aos requisitos de habilitação, os CONSÓRCIOS, deverão apresentar as seguintes documentações:

4.3.1. **RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 1.;

4.3.2. **RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 2;

4.3.3. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 3;

4.3.3.1. Fica estabelecido um acréscimo de **10% (dez por cento)** dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.2. O acréscimo previsto no item 4.3.3.1. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme previsto no art. 63, da Lei n.º 14.133/2021:

5.1. As certidões, e demais documentos, que não possuem prazo de validade fixado no próprio documento terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição.

5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. O licitante deverá apresentar declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. As declarações citadas no item 5 deste anexo I do edital, poderão ser emitidas pela licitante em apartado ou por meio de declaração em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.

5.6. Referente à VISTORIA a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 10.8.1 do Termo de Referência;

Ou,

b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 10.8.2 do Termo de Referência.

6. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO - A

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONF. 14.133/2021)

.....de.....de

Ref.: Edital de (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N.º/.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que esta empresa, na data de abertura do certame, se enquadra como:**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA que, nos termos do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, está ciente e compreende plenamente as vedações ao tratamento jurídico diferenciado, e atesta que não está sujeita às referidas vedações ao enquadramento como ME ou EPP.

DECLARA que no ano corrente não ultrapassou a receita bruta anual máxima prevista para EPP ou, caso tenha ultrapassado, não superou 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para EPP, nos termos do Art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para efeitos de habilitação neste certame, no ano corrente **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA que, em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, compromete-se a observar o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

(local)/(data)

(representante legal)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



MODELO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a _____
conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico referente ao certame licitatório
_____ na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam
influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos
serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento
das obrigações objeto do presente Termo.

Palmas, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: _____

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

_____, (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº XXX/XXX, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 19/08/2026 14:28:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5B290BF2027A9550 | SGD:2026/38969/042772



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ART. 69, §3º, LEI 14.133/2021

_____, (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação econômico-financeira apresentadas para fins de participação no presente certame, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a comunicar imediatamente a Administração sobre qualquer alteração que comprometa sua capacidade financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 19/08/2026 14:28:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5B290BF2027A9550 | SGD:2026/38969/042772

ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MAIOR DESCONTO**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) por se tratar de modo de disputa ABERTO, o intervalo mínimo de percentuais, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances INTERMEDIÁRIOS quanto em relação ao lance que COBRIR A MELHOR OFERTA será 0,05% (cinco centésimo por cento).

02. Da participação: Ampla Concorrência.

03. Da Relação/Descrição dos serviços:

LOTE 01				
SEQ.	OBJETO/TRECHO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A OFERTAR (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS TRECHO: Rodovia TO-040 Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte sobre o Rio Palmeiras, Extensão 57,50 km	01	R\$	XX

LOTE 02				
SEQ.	OBJETO/TRECHO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A OFERTAR (%)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS TRECHO: Rodovia TO-040 Ponte sobre o Rio Palmeiras/Divisa TO/BA, Extensão 56,59 km	01	R\$	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



LOTE 03				
SEQ.	OBJETO/TRECHO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A OFERTAR (%)
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS TRECHO: Rodovia TO-280 Natividade/Almas, Extensão 76,00 km	01	R\$	XX

LOTE 04				
SEQ.	OBJETO/TRECHO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A OFERTAR (%)
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS TRECHO: Rodovia TO-010/416 Ananás/Riachinho/Entr. BR-153, Extensão 43,59 km	01	R\$	XX

LOTE 05				
SEQ.	OBJETO/TRECHO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A OFERTAR (%)
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS TRECHO: Rodovia TO-164, Xambioá/Fábrica de Cimento Extensão 12,38 km	01	R\$	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



LOTE 06				
SEQ.	OBJETO/TRECHO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO A OFERTAR (%)
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS TRECHO: Rodovia TO-427/226, Pau D'arco/Povoado Garimpinho Extensão 36,74 km	01	R\$	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 19/08/2026 14:28:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5B290BF2027A9550 | SGD:2026/38969/042772

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS.**

1.2. Nesta primeira fase do Programa, serão contemplados os seguintes trechos rodoviários.

Lote	Rodovia	Trecho	Extensão	Valor
01	TO-040	Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte sobre o Rio Palmeiras	57,50 km	R\$ 81.470.520,10
02	TO-040	Ponte sobre o Rio Palmeiras / Divisa TO/BA	56,59 km	R\$ 82.681.676,64
03	TO-280	Natividade / Almas	76,00 km	R\$ 104.336.964,92
04	TO-010/416	Ananás / Riachinho / Entr. BR-153	43,59 km	R\$ 42.736.068,51
05	TO-164	Xambioá / Fábrica de Cimento	12,38 km	R\$ 12.246.816,39
06	TO-427/226	Pau D'arco / Povoado Garimpinho	36,74 km	R\$ 21.839.605,68
TOTAL:			282,80 km	R\$ 345.311.652,24

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO.**

2.3. **ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 345.311.652,24** (trezentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos.).

2.3.1. Orçamento estimado para o **Lote 01: R\$ 81.470.520,10** (oitenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).

2.3.2. Orçamento estimado para o **Lote 02: R\$ 82.681.676,64** (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.3.3. Orçamento estimado para o **Lote 03: R\$ 104.336.964,92** (cento e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

2.3.4. Orçamento estimado para o **Lote 04: R\$ 42.736.068,51** (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2.3.5. Orçamento estimado para o **Lote 05: R\$ 12.246.816,39** (doze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

2.3.6. Orçamento estimado para o **Lote 06: R\$ 21.839.605,68** (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2.4. Referência de preços: Tabela **SICRO de ABRIL/2026.**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



2.5. As peças técnicas referentes aos projetos executivos de engenharia, bem como as planilhas orçamentárias detalhadas de cada segmento rodoviário, encontram-se disponibilizadas nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI** respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O sistema rodoviário constitui o principal modal de transporte do Brasil, sendo responsável pela maior parcela do deslocamento de cargas e passageiros no território nacional. Nesse cenário, a manutenção e recuperação da malha rodoviária assumem papel estratégico para garantir a eficiência logística, a segurança viária e a integração entre regiões produtoras e centros consumidores.

3.2. No Estado do Tocantins, a malha rodoviária estadual desempenha função essencial no escoamento da produção agropecuária, no abastecimento das cidades e na integração socioeconômica entre os municípios. O crescimento das atividades produtivas, aliado ao aumento do fluxo de veículos pesados, tem provocado a intensificação do desgaste dos pavimentos, resultando na necessidade de intervenções estruturais para restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade.

3.3. Observa-se que as condições atuais de determinados trechos indicam a presença de patologias típicas de pavimentos flexíveis submetidos a elevados níveis de solicitação estrutural, tais como trincamentos generalizados, deformações plásticas, afundamentos em trilha de roda, perda de material superficial e irregularidade longitudinal, comprometendo o nível de serviço da via e reduzindo as condições de segurança e conforto aos usuários.

3.4. Nesse cenário, intervenções de caráter exclusivamente rotineiro ou de manutenção superficial tornam-se insuficientes para restabelecer o desempenho estrutural do pavimento, sendo necessária a adoção de soluções de engenharia voltadas à **restauração rodoviária**, compreendendo a recomposição da capacidade estrutural do pavimento, correção das patologias existentes e restabelecimento das condições adequadas de funcionalidade da rodovia.

3.5. A ausência de intervenções corretivas e estruturais nesses trechos pode ocasionar agravamento progressivo das patologias do pavimento, aumento dos custos de manutenção, redução do nível de serviço das rodovias e comprometimento da segurança dos usuários.

3.6. Nesse sentido, o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, estruturou o **Programa de Restauração Rodoviária – PRR-01**, cuja primeira fase contempla a execução de serviços de restauração em segmentos prioritários da malha rodoviária estadual, selecionados com base em critérios técnicos de engenharia, nível de deterioração do pavimento e relevância logística.

3.7. As intervenções previstas no âmbito do programa têm como finalidade restabelecer as condições estruturais e funcionais dos pavimentos, ampliar a vida útil das rodovias, melhorar o nível de serviço oferecido aos usuários e reduzir os custos operacionais do transporte. Além disso, a restauração dos trechos contemplados contribuirá para o aumento da segurança viária, melhoria da mobilidade regional e fortalecimento da competitividade das cadeias produtivas do Estado.

3.8. A execução do **PRR-01 – 1ª Fase** está alinhada às competências institucionais da AGETO, órgão responsável pela implementação da política estadual de infraestrutura de transportes, cabendo-lhe promover a implantação, conservação, recuperação e melhoria da malha rodoviária estadual, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da preservação do patrimônio público.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



3.9. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das obras e serviços de restauração rodoviária previstos no programa, garantindo a recuperação funcional e estrutural dos segmentos selecionados, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e desempenho da infraestrutura rodoviária estadual.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será estruturada em 06 (seis) lotes distintos, correspondentes aos trechos rodoviários contemplados na 1ª Fase do Programa de Restauração Rodoviária – PRR-01.

Lote	Rodovia	Trecho	Extensão
01	TO-040	Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte Rio Palmeiras	57,50 km
02	TO-040	Ponte Rio Palmeiras / Divisa TO/BA	56,59 km
03	TO-280	Natividade / Almas	76,00 km
04	TO-010/416	Ananás / Riachinho / Entr. BR-153	43,59 km
05	TO-164	Xambioá / Fábrica de Cimento	12,38 km
06	TO-427/226	Pau D'arco / Povoado Garimpinho	36,74 km

4.2. O parcelamento da contratação visa promover maior competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de um número maior de empresas especializadas no mercado de obras rodoviárias, bem como ampliar as oportunidades de participação de empresas de médio porte, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem as contratações públicas.

4.3. Adicionalmente, a divisão do objeto em lotes distintos busca viabilizar a execução simultânea das obras nos diferentes trechos rodoviários, contribuindo para a redução do prazo global de execução do programa e para a rápida melhoria das condições de trafegabilidade da malha rodoviária estadual.

4.4. Outro aspecto relevante refere-se à capacidade operacional das empresas executoras, considerando que a execução simultânea de múltiplos trechos rodoviários exige mobilização significativa de equipamentos, insumos e equipes técnicas. Dessa forma, a contratação em lotes independentes reduz o risco de concentração excessiva dos serviços em uma única empresa, o que poderia comprometer o ritmo de execução das obras caso não houvesse capacidade operacional suficiente para atender todos os trechos simultaneamente.

4.5. Assim, a divisão do objeto em 06 (seis) lotes, correspondentes aos trechos rodoviários individualizados, mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, pois favorece a concorrência, melhora a gestão contratual e contribui para a execução mais eficiente e tempestiva das obras de restauração rodoviária previstas no programa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Nesta licitação será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de possibilitar o reforço da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das licitantes, ampliando a disponibilidade de equipamentos, estrutura operacional e pessoal especializado necessários à execução do objeto. Tal possibilidade também visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, individualmente, eventualmente não detenham a totalidade das condições requeridas para execução dos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



serviços.

5.2. Para fins de adequada governança da contratação e de gestão eficiente da execução contratual, fica estabelecido que os consórcios poderão ser formados por, **no máximo, duas empresas**, devendo ser observadas as demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório quanto à responsabilidade solidária entre as consorciadas e à indicação de empresa líder.

5.3. Tal limitação decorre da natureza do objeto da contratação, que compreende serviços de engenharia rodoviária tecnicamente correlatos e amplamente consolidados no setor, não demandando a agregação de múltiplas especialidades altamente segmentadas ou tecnologias distintas que justifiquem a formação de consórcios com elevado número de participantes.

5.4. Adicionalmente, sob a perspectiva da gestão e fiscalização contratual, a restrição ao número de consorciadas busca assegurar maior eficiência na governança da execução da obra, evitando a fragmentação excessiva de responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras entre diversos agentes. Consórcios com grande número de integrantes tendem a aumentar a complexidade na definição de responsabilidades, na coordenação operacional e na tomada de decisões, podendo ocasionar conflitos internos, morosidade na solução de questões técnicas e dificuldades na interlocução com a fiscalização da Administração, fatores que podem impactar negativamente a eficiência e a celeridade da execução contratual.

5.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição apresentado na fase de habilitação, observadas as disposições do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e dos itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela AGETO.

6.2. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe § 1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto § 3º, do

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



art. 122, da Lei nº 14.133/21.

6.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

7.1. Será permitida a participação de empresa estrangeira, devidamente amparada na legislação pátria e fundamentada na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com o aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, sua participação possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e técnicas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão apresentar **valores unitários e valor global inferiores ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência**, devendo os preços ofertados ser **manifestamente exequíveis**, expressos em moeda corrente nacional, e contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, inclusive aqueles relativos a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, mobilização, administração local, equipamentos, materiais e demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

8.2. Os valores unitários e globais constantes da proposta deverão ser apresentados **com arredondamento até os centésimos**, desprezando-se a terceira casa decimal.

8.3. O valor total de cada item da planilha deverá resultar **exclusivamente da multiplicação direta entre o valor unitário apresentado e a respectiva quantidade prevista**, não sendo admitida a utilização de **truncamentos, arredondamentos intermediários ou quaisquer outros artifícios matemáticos** que alterem o resultado real dessa multiplicação.

8.4. Considerando que o critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **maior desconto**, a proposta deverá observar a **aplicação de desconto linear e uniforme sobre todos os itens da planilha orçamentária referencial**, de modo que o percentual de desconto ofertado incida de forma proporcional sobre cada um dos preços unitários constantes da planilha de referência.

8.5. Para fins de análise e julgamento das propostas, **prevalecerá sempre o valor unitário apresentado**, desde que respeitado o limite de duas casas decimais, sendo o valor total recalculado pela Administração quando necessário, com base nas quantidades previstas na planilha orçamentária.

8.6. A exigência de aplicação de desconto uniforme em todos os itens da planilha tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico da proposta e evitar distorções na formação dos preços, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo o qual, em licitações do tipo **maior desconto**, o percentual ofertado deve incidir de forma homogênea sobre os preços de referência da Administração, de modo a assegurar transparência, comparabilidade das propostas e adequada gestão contratual.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



8.7. A Planilha Orçamentária Referencial e o Cronograma Físico-Financeiro encontram-se disponibilizadas nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI** para cada lote correspondente.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário deverá apresentar garantia de execução contratual, previamente à assinatura do contrato, **no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo ser mantida válida durante toda a execução contratual. Caso haja alteração do prazo contratual, a contratada deverá providenciar a prorrogação da garantia, mediante apresentação de endosso ou documento equivalente, antes do término de sua vigência.

9.3. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.4. Nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 9.1.

9.5. Na hipótese de alteração do valor contratual, decorrente de acréscimos ou supressões formalmente aprovados, a contratada deverá adequar o valor da garantia, de forma a manter o percentual originalmente exigido sobre o valor atualizado do contrato.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os documentos para comprovação da Habilitação Técnica deverão ser apresentados para cada lote, individualmente, no qual deseja-se concorrer, podendo designar a mesma equipe técnica para múltiplos lotes. Nos casos onde a licitante vencer o certame em mais de um lote com a mesma equipe técnica, restará apenas com o lote onde houver ofertado o maior desconto absoluto (em reais), ficando a segunda colocada apta a assumir o (s) lote (s) abdicado (s).

10.2. De modo algum será admitido a execução de diferentes lotes por uma mesma equipe técnica, devendo a licitante, em caso de interesse em concorrer a mais de um lote, apresentar equipes técnicas distintas.

10.3. De igual modo, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que satisfaçam ao **somatório dos quantitativos exigidos nos lotes em que sagrar-se vencedora**.

10.4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.4.1. Capacidade Operacional: a licitante (pessoa jurídica) deve comprovar experiência em execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos à parcela de maior Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



relevância e valor significativo do objeto da licitação, por meio de atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, podendo realizar o somatório dos atestados, nas quantidades mínimas especificadas nos quadros abaixo:

LOTE 01				
RODOVIA TO-040: ENTR. TO-280 (ALMAS-TO) / PONTE RIO PALMEIRAS				
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	
			Orçada	A ser comprovado
1	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 2% de cimento e de brita comercial - 100% Proctor modificado (Ref. Sicro 4011486)	m³	83.795,58	41.897,79
2	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa B - areia e brita comerciais	ton	54.198,00	27.099,00

LOTE 02				
RODOVIA TO-040: TRECHO PONTE RIO PALMEIRAS / DIVISA TO/BA				
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	
			Orçada	A ser comprovado
1	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 2% de cimento e de brita comercial - 100% Proctor modificado (Ref. Sicro 4011486)	m³	96.422,53	48.211,27
2	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa B - areia e brita comerciais	ton	51.294,00	25.647,00

LOTE 03				
RODOVIA TO-280: TRECHO NATIVIDADE / ALMAS				
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	
			Orçada	A ser comprovado
1	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 3% de cimento e 15% de brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	149.273,60	74.636,80
2	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	746.368,00	373.184,00

LOTE 04				
RODOVIA TO-010/416: TRECHO ANANÁS / RIACHINHO / ENTR. BR-153				
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	
			Orçada	A ser comprovado
1	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 4% de cimento - 100% Proctor modificado (Ref. Sicro 4011482)	m³	86.753,02	43.376,51
2	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	433.765,12	216.882,56

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



LOTE 05				
RODOVIA TO-164: TRECHO XAMBIOÁ / FÁBRICA DE CIMENTO				
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	
			Orçada	A ser comprovado
1	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 4% de cimento - 100% Proctor modificado (Ref. SICRO 4011482)	m³	24.750,00	12.375,00
2	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m³	123.750,00	61.875,00

LOTE 06				
RODOVIA TO-427/226: TRECHO PAU D'ARCO / POVOADO GARIMPINHO				
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	
			Orçada	A ser comprovado
1	Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 3% de cimento - 100% Proctor modificado	m³	31.291,19	15.645,59
2	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	289.404,19	144.702,10

10.4.2. As parcelas acima foram indicadas estabelecendo percentual mínimo de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância.

10.4.3. Não são considerados válidos para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante, conforme entendimento do Acórdão nº 642/2014 – TCU – Plenário e Acórdão Nº 2939/2021 – TCU – Plenário.

10.4.4. Relação dos serviços executados pela licitante (Quadro 01): apresentar relação clara dos serviços a serem comprovados, para os lotes nos quais deseja-se concorrer, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII – Quadro 01.

10.4.5. Capacidade técnico-profissional: comprovar a capacidade de profissional de nível superior, por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas do respectivo atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução dos serviços elencados nos quadros acima, nas quantidades mínimas exigidas (de acordo com o lote correspondente).

10.4.6. Relação dos serviços executados pelo Responsável Técnico indicado (Quadro 02): apresentar relação clara dos serviços a serem comprovados pelos Responsáveis Técnicos indicados, para os lotes nos quais deseja-se concorrer, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII – Quadro 02.

10.5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

10.5.1. Declaração explícita dos profissionais técnicos: a ser emitida pela licitante, com a indicação clara dos profissionais técnicos especializados indicados como Responsáveis Técnicos, detentores dos atestados especificados no item anterior, necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

10.5.2. Na declaração deverá constar o nome completo dos profissionais, título e qualificação profissional e seu respectivo

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



número de registro no conselho profissional competente.

10.5.3. Comprovação de vínculo profissional: Os profissionais indicados deverão comprovar vínculo profissional existente ou compromisso de constituição de vínculo profissional, podendo apresentar os seguintes documentos de forma cumulativa ou alternativa: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; apresentação de contrato de trabalho; ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.6. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

10.6.1. Certidão comprobatória de registro da licitante: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

10.6.2. Certidão comprobatória de registro do profissional: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

10.7. DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

10.7.1. Declaração de disponibilidade mínima dos equipamentos: a ser emitida pela licitante de que os equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Compreende os equipamentos mínimos para a execução do objeto da licitação os discriminados no orçamento. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela AGETO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.8. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

10.8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no art. 63, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do modelo disponibilizado no Edital, **firmada pelo responsável técnico da licitante.**

10.8.2. A referida declaração implica o reconhecimento, por parte da licitante, de que possui pleno conhecimento das características, condições e peculiaridades técnicas, operacionais e logísticas relacionadas à execução do objeto, bem como das condições da infraestrutura existente nos locais de intervenção.

10.8.3. A apresentação da declaração de que trata o item 10.8.1 caracteriza a assunção, pela licitante, da responsabilidade pela adequada formulação de sua proposta, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento de quaisquer condições ou informações que possam influenciar na execução contratual.

11. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

11.1. Não aplicável.

12. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro, constante nos **anexos I, II, III, IV, V e VI deste Termo de Referência**, para cada lote correspondente, sendo contado a partir da data da Ordem de Serviço

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2. Para fins de planejamento e execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes prazos de execução:

12.2.1. **Lote 01:** prazo de execução de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

12.2.2. **Lote 02:** prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.3. **Lote 03:** prazo de execução de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.4. **Lote 04:** prazo de execução de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

12.2.5. **Lote 05:** prazo de execução de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.6. **Lote 06:** prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.3. A contratada deverá iniciar os serviços de mobilização de pessoal, equipamentos e instalação do canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de vigência do contrato será superior ao prazo de execução dos serviços, de modo a contemplar as etapas administrativas, medições, recebimento da obra e demais providências necessárias ao encerramento contratual, ficando estabelecido da seguinte forma:

12.4.1. **Lote 01:** prazo de vigência contratual de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.2. **Lote 02:** prazo de vigência contratual de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.3. **Lote 03:** prazo de vigência contratual de **17 (dezesete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.4. **Lote 04:** prazo de vigência contratual de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.5. **Lote 05:** prazo de vigência contratual de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.6. **Lote 06:** prazo de vigência contratual de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1 O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro, constante nos anexos I, II, III, IV, V e VI deste Termo de Referência, para cada lote correspondente, sendo contado a partir da data da Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2. Para fins de planejamento e execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes prazos de execução:

12.2.1. **Lote 01:** prazo de execução de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

12.2.2. **Lote 02:** prazo de execução de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.3. **Lote 03:** prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.4. **Lote 04:** prazo de execução de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

12.2.5. **Lote 05:** prazo de execução de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



12.2.6. **Lote 06:** prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.3. A contratada deverá iniciar os serviços de mobilização de pessoal, equipamentos e instalação do canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de vigência do contrato será superior ao prazo de execução dos serviços, de modo a contemplar as etapas administrativas, medições, recebimento da obra e demais providências necessárias ao encerramento contratual, ficando estabelecido da seguinte forma:

12.4.1. **Lote 01:** prazo de vigência contratual de **23 (vinte e três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.2. **Lote 02:** prazo de vigência contratual de **23 (vinte e três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.3. **Lote 03:** prazo de vigência contratual de **27 (vinte e sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.4. **Lote 04:** prazo de vigência contratual de **17 (dezesete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.5. **Lote 05:** prazo de vigência contratual de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.6. **Lote 06:** prazo de vigência contratual de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Lote	Rodovia	Trecho	Extensão	Execução	Vigência
01	TO-040	Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte sobre o Rio Palmeiras	57,50 km	10 meses	13 meses
02	TO-040	Ponte sobre o Rio Palmeiras / Divisa TO/BA	56,59 km	12 meses	15 meses
03	TO-280	Natividade / Almas	76,00 km	14 meses	17 meses
04	TO-010/416	Ananás / Riachinho / Entr. BR-153	43,59 km	08 meses	11 meses
05	TO-164	Xambioá / Fábrica de Cimento	12,38 km	04 meses	07 meses
06	TO-427/226	Pau D'arco / Povoado Garimpinho	36,74 km	12 meses	15 meses

13. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, sendo os valores apurados a partir da multiplicação dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos projetos de engenharia.

13.2. As medições serão realizadas preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao período de execução, considerando-se como referência o último dia de cada mês para fins de apuração dos serviços executados.

13.2.1. Entre duas medições consecutivas deverá transcorrer intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, excetuando-se a primeira medição, que poderá abranger período inferior, e a última medição, que será realizada após a conclusão integral dos serviços.

13.2.2. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à execução de obras ou prestação de serviços, salvo nas

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 145, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

13.2.3. As medições serão realizadas por **engenheiro(s) fiscal(is) designado(s) pela AGETO**, observando-se os critérios de aceitabilidade estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, nos projetos executivos, nas especificações técnicas e nos procedimentos de controle tecnológico previstos para a obra.

13.2.4. As medições deverão ser formalizadas por meio de documentação técnica que permita a adequada verificação dos serviços executados, compreendendo, no mínimo:

I – boletim de medição consolidado do contrato, contendo a discriminação dos serviços executados, respectivas unidades, quantidades, preços unitários, valores parciais e total acumulado;

II – memória de cálculo dos quantitativos medidos;

III – registro fotográfico dos serviços executados;

IV – relatórios de controle tecnológico dos materiais e serviços, quando aplicável;

V – demais relatórios e documentos técnicos que subsidiem a aferição da execução física da obra.

13.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou informações supervenientes que alterem quantitativos previamente medidos, a fiscalização do contrato poderá revisar, reduzir ou excluir serviços anteriormente atestados, mediante justificativa técnica devidamente registrada no processo administrativo.

13.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATANTE, da CONTRATADA, o número do contrato, a discriminação dos serviços executados, as respectivas quantidades, os preços unitários e o valor total correspondente à medição aprovada.

13.5. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

13.6. No processo de medição e pagamento deverá constar a alíquota efetivamente aplicada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme legislação do Município onde os serviços estiverem sendo executados

13.7. Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, considerando "TX = Percentual da taxa anual = 6%", assim apurado: $I = (TX/100)/365 \square I=(6/100)/365 \square I = 0,00016438$

13.8. O pagamento estará condicionado à **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações relativas aos encargos decorrentes da execução do contrato, quando exigido pela legislação vigente.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, coordenação e fiscalização da execução contratual caberão à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, por meio de gestor e fiscal(is) do contrato formalmente designados, conforme ato administrativo específico.

14.2. O gestor e os fiscais do contrato deverão possuir qualificação técnica compatível com a natureza do objeto contratado, de modo a garantir o adequado acompanhamento, controle e verificação da execução dos serviços.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos de engenharia, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser realizadas por equipe de fiscalização ou por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a adequada segregação de funções entre as atividades de gestão e fiscalização do contrato.

14.5. Compete ao **gestor do contrato** coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, promovendo as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como adotando providências para garantir o alcance dos resultados esperados pela Administração.

14.6. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar a execução física dos serviços, verificando o efetivo cumprimento do objeto contratado e prestando subsídios técnicos ao gestor do contrato para a tomada de decisões, inclusive quanto ao ateste das medições e da execução dos serviços.

14.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços executados, exigindo da CONTRATADA a correção imediata de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

14.8. O fiscal do contrato deverá comunicar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para adoção das providências cabíveis, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, nos termos do § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A fiscalização poderá realizar avaliações periódicas da execução dos serviços, em periodicidade diária, semanal ou mensal, conforme a natureza e a complexidade das atividades executadas, de modo a aferir o desempenho e a qualidade da execução contratual.

14.10. O fiscal do contrato deverá promover o registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



14.11. Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, o fiscal do contrato deverá lavrar **NOTIFICAÇÃO** formal, acompanhada do **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**, contendo, no mínimo, a identificação do local, a descrição da ocorrência, sua magnitude, registros fotográficos, preferencialmente georreferenciados, e demais informações necessárias à adequada caracterização da falha, devendo uma via ser encaminhada ao preposto da CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis.

14.12. Caberá ao fiscal técnico apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, análise de desempenho e qualidade dos serviços executados, sendo vedado à CONTRATADA elaborar ou validar sua própria avaliação de desempenho.

14.13. Na hipótese de persistência de desconformidades ou de execução de serviços em níveis inferiores aos padrões de qualidade estabelecidos, a Administração poderá adotar medidas corretivas e aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa técnica para eventuais desconformidades, a qual será analisada pela fiscalização do contrato, podendo ser aceita quando comprovada a ocorrência de circunstâncias excepcionais, imprevisíveis e alheias ao controle da contratada.

14.15. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. As **especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório e o contrato são complementares entre si**, devendo ser considerados conjuntamente para fins de interpretação e execução do objeto, de modo que qualquer informação constante em um documento e ausente em outro será considerada válida e integrante das obrigações contratuais.

15. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

15.1. Concluída a execução do objeto contratual, os serviços serão recebidos pela Administração, nos termos do **art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as seguintes etapas:

15.1.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas no contrato;

15.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

15.2. Concluída a execução dos serviços e estando o objeto em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, dentro do prazo contratual, solicitando a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá conter, no mínimo: I - avaliação da execução do objeto contratado, incluindo a verificação da qualidade dos serviços executados; II – resumo das atividades executadas; III – análise do cumprimento dos prazos contratuais; IV – apresentação dos projetos *As'Built*; V – registros fotográficos, datadas e georreferenciados, dos serviços executados; e VI – demais informações técnicas necessárias à adequada caracterização da

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



execução contratual.

15.4. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado que se encontram em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA ou no contrato.

15.5. Caso sejam identificados irregularidades, defeitos ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, a fiscalização deverá registrar as pendências no Termo de Recebimento Provisório, concedendo prazo compatível, de **até 30 (trinta) dias**, para que a CONTRATADA, às suas expensas, proceda à correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços, total ou parcialmente, conforme o caso.

15.6. Concluídas as correções das pendências apontadas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, solicitando nova vistoria técnica. Verificada a adequação dos serviços às exigências contratuais, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

15.7. Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, e constatado o pleno atendimento das condições contratuais, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. O pagamento do saldo contratual remanescente e a liberação da garantia contratual somente ocorrerão após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. No caso de garantia prestada na modalidade seguro-garantia, sua vigência deverá estender-se, no mínimo, até a formalização do recebimento definitivo da obra.

15.9. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo deverão ser devidamente circunstanciados, assinados pelos representantes da Administração e da CONTRATADA, e juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra**, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

16. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de **REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS** pertinentes à cada serviço, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, disponibilizado no site do DNIT.

16.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado **a partir da data-base do orçamento referencial**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta

I_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, projetos, memoriais, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo licitatório.

17.2. Disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos em quantidade e qualidade adequadas, observando as normas técnicas, boas práticas de engenharia e a legislação vigente.

17.3. Responsabilizar-se pela organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficiente e segura, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os planos de trabalho aprovados.

17.4. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados.

17.5. Instalar e manter, durante toda a execução contratual, placas indicativas da obra ou serviço, conforme padrões definidos pela AGETO.

17.6. A CONTRATADA deverá manter o **preposto formalmente designado**, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços ou em local previamente aprovado, para representá-la na execução do contrato.

17.7. O preposto deverá possuir capacidade técnica e poderes suficientes para tomar decisões operacionais, responder às solicitações da fiscalização e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

17.8. A CONTRATADA será **integralmente responsável pela segurança das atividades desenvolvidas no local dos**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



serviços, bem como pela proteção de seus trabalhadores, da população e do patrimônio público ou privado.

17.9. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Garantir a adequada **sinalização e proteção das frentes de serviço**, adotando medidas necessárias para evitar acidentes e assegurar a segurança dos usuários das rodovias.

17.11. Providenciar, quando necessário: desvios provisórios, rotas alternativas, controle de tráfego e sinalização temporária sempre com aprovação prévia da fiscalização.

17.12. Em situações emergenciais ou pontos críticos (erosões, deslizamentos, quedas de barreira, danos em obras de arte especiais, entre outros), a CONTRATADA deverá providenciar **sinalização de segurança no prazo máximo de 3 horas após notificação da fiscalização**.

17.13. Garantir a **continuidade e segurança do tráfego rodoviário**, não sendo permitida a interrupção total da via sem autorização expressa da fiscalização.

17.14. A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança dos serviços executados**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

17.15. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

17.16. Manter durante toda a execução contratual **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.17. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes junto aos respectivos conselhos profissionais.

17.18. Obter, quando aplicável, **licenças ambientais, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente**.

17.19. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

17.20. Manter comunicação formal com a Administração, ressalvadas situações emergenciais.

17.21. Disponibilizar os equipamentos necessários à execução do objeto contratual, em quantidade e capacidade suficientes para atender ao cronograma físico-financeiro.

17.22. Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

17.23. Equipamentos considerados inadequados ou inoperantes pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA.

17.24. Os equipamentos utilizados deverão respeitar as seguintes **idades máximas operacionais**:

17.24.1. veículos leves: 5 anos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



17.24.2. veículos pesados: 10 anos

17.24.3. equipamentos pesados: 15 anos

17.25. A CONTRATADA deverá manter **Diário de Obras atualizado diariamente**, contendo: número de trabalhadores, equipamentos em operação, condições climáticas, serviços executados, ocorrências relevantes, registros da fiscalização.

17.26. O Diário de Obras deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.

17.27. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar danos às instalações existentes na faixa de domínio, tais como: redes elétricas, adutoras, telecomunicações, gasodutos, oleodutos, dentre outros.

17.28. Eventuais danos causados a essas instalações serão de **inteira responsabilidade da CONTRATADA**.

17.29. Garantir condições adequadas de **saúde, segurança e bem-estar no trabalho**, em conformidade com a legislação trabalhista e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.30. Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

17.31. Manter programas de segurança do trabalho exigidos pela legislação, tais como PGR, PCMSO e demais programas aplicáveis

17.32. Disponibilizar **Equipe Técnica de Segurança do Trabalho**, quando exigido pela legislação.

17.33. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a **legislação ambiental vigente**, adotando medidas para prevenir impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

17.34. Será responsável por eventuais danos ambientais causados durante a execução contratual.

17.35 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas na legislação vigente, especialmente quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observadas as disposições do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.36 As despesas necessárias à execução dos serviços, tais como consumo de água, energia elétrica, comunicação, vigilância, limpeza, manutenção de equipamentos, transporte e demais encargos operacionais, correrão integralmente por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

17.37 Caberá à CONTRATADA, ainda, providenciar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Caberá à CONTRATADA a obtenção do licenciamento ambiental de instalação, quando exigível, junto ao órgão ambiental competente, previamente ao início da execução dos serviços

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ager.to.gov.br E-mail: licitacao@ager.to.gov.br



18.2. Designar **gestor e fiscal do contrato**, ou comissão de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em sistema próprio ou documento oficial as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com indicação das falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas, bem como as providências adotadas.

18.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção ou regularização.

18.5. Analisar e deliberar sobre as soluções técnicas apresentadas pela CONTRATADA para correção de eventuais inconformidades, observando os critérios técnicos e as disposições contratuais aplicáveis.

18.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observando as condições estabelecidas no contrato e no **cronograma físico-financeiro**, bem como a legislação aplicável.

18.7. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

18.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.9. Manter devidamente arquivados e organizados todos os documentos relacionados à contratação, tais como projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, termos de recebimento, medições, relatórios de fiscalização, notificações e demais registros pertinentes à execução contratual.

18.10. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando aplicável.

18.11. Zelar pelo cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no contrato, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

18.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, inclusive multas e demais penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

18.13. Promover, quando necessário, as alterações contratuais permitidas pela legislação, visando à melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124 a 136, assegurados os direitos da CONTRATADA.

18.14. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, requerimentos ou reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

18.15. Garantir que a atuação da fiscalização e dos agentes públicos designados **não caracterize ingerência na administração da CONTRATADA**, devendo as orientações ser direcionadas ao preposto ou responsável técnico indicado pela contratada.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



18.16. A CONTRATANTE deverá analisar e se manifestar sobre os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruídos, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do seu protocolo, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

18.17. Abster-se de exercer poder hierárquico ou disciplinar sobre os empregados da CONTRATADA, bem como de promover qualquer forma de subordinação direta entre estes e os agentes públicos da Administração.

17.18. Não direcionar ou interferir na contratação de empregados da CONTRATADA, nem admitir a utilização desses trabalhadores em atividades estranhas ao objeto do contrato.

18.19. Não considerar os empregados da CONTRATADA como servidores ou colaboradores da Administração, sendo vedada a concessão de benefícios, diárias ou quaisquer vantagens típicas de servidores públicos.

19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Disposições Gerais

19.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

19.1.2. As sanções serão aplicadas observando-se o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à Administração;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os antecedentes da CONTRATADA;
- V. o princípio da proporcionalidade.

19.2. Das Infrações Administrativas

19.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Das Sanções Administrativas

19.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. Advertência

19.4.1. A advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não resulte em prejuízo significativo à Administração.

19.4.2. A advertência terá caráter educativo e poderá ser registrada para fins de reincidência.

19.5. Multas

19.5.1. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

- I. atraso injustificado na execução dos serviços;
- II. descumprimento de obrigações contratuais;
- III. execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- IV. inexecução parcial ou total do contrato.

19.5.2. As multas poderão ser aplicadas nas seguintes modalidades:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



- a) **Multa moratória**, incidente sobre o valor da parcela em atraso;
- b) **Multa compensatória**, em razão da inexecução total ou parcial do contrato.

19.5.3. Os percentuais e critérios de incidência das multas constarão do **Quadro de Penalidades e Não Conformidades** integrante deste Termo de Referência.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	VALOR DA PENALIDADE / MULTA	BASE DE CÁLCULO
01	Atraso na mobilização da obra após emissão da Ordem de Serviço	0,5% por dia de atraso, limitada a 10%	Valor total do contrato
02	Não instalação do canteiro de obras no prazo previsto	0,5% por dia de atraso	Valor da etapa inicial
03	Não disponibilizar mão de obra, materiais ou equipamentos necessários	1% por ocorrência	Valor da medição mensal
04	Não apresentação da ART dos responsáveis técnicos	0,5% por ocorrência	Valor da medição mensal
05	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	1% por ocorrência	Valor da etapa afetada
06	Paralisação injustificada dos serviços	1% por dia, limitada a 20%	Valor do contrato
07	Execução de serviços em desacordo com especificações técnicas	2% por ocorrência, sem prejuízo da refação do serviço	Valor do serviço
08	Utilização de materiais em desacordo com as especificações	2% por ocorrência	Valor do serviço
09	Não apresentação de controle tecnológico	1% por ocorrência	Valor da medição mensal
10	Resultados insatisfatórios no controle tecnológico	1% por ocorrência	Valor do serviço
11	Não atendimento aos indicadores de desempenho do pavimento	2% por ocorrência	Valor do trecho
12	Afundamento de trilha de roda ou irregularidade acima do limite técnico	2% por ocorrência	Valor do trecho
13	Falhas na sinalização de obras que comprometam a segurança viária	1% por ocorrência	Valor da medição
14	Não cumprimento das normas de segurança do trabalho	0,5% por ocorrência	Valor da medição
15	Não correção de serviços rejeitados no prazo estabelecido	1% por dia, limitada a 10%	Valor do serviço

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	VALOR DA PENALIDADE / MULTA	BASE DE CÁLCULO
16	Não apresentação de relatórios técnicos ou documentação exigida	0,3% por ocorrência	Valor da medição
17	Não apresentação do planejamento semanal solicitado pela fiscalização	0,3% por ocorrência	Valor da medição
18	Não atendimento às determinações da fiscalização	0,5% por ocorrência	Valor da medição
19	Atraso injustificado na conclusão da obra	0,5% por dia de atraso, limitada a 30%	Valor total do contrato
20	Reincidência em não conformidades técnicas	Multa adicional de 1% por ocorrência	Valor da medição
21	Não instalar ou manter placas indicativas da obra	Multa de 0,3% por ocorrência	Valor da medição
22	Não manter preposto designado no local da obra	Multa de 0,5% por ocorrência	Valor da medição
23	Não sinalizar emergência em até 3 horas	Multa de 1% por ocorrência	Valor da medição
24	Interrupção total da rodovia sem autorização	Multa de 2% por ocorrência	Valor do contrato
25	Não obter licenças ou autorizações exigidas	Multa de 1% por ocorrência	Valor do contrato
26	Quebra de sigilo de informações contratuais	Multa de 1% por ocorrência	Valor do contrato
27	Utilização de equipamentos acima da idade limite	Multa de 0,5% por ocorrência	Valor da medição
28	Não manter Diário de Obras atualizado	Multa de 0,3% por ocorrência	Valor da medição
29	Não fornecimento de EPI ou EPC	Multa de 0,5% por ocorrência	Valor da medição
30	Danos ambientais decorrentes da execução dos serviços	Multa de 2%, sem prejuízo da reparação integral	Valor do contrato
31	Inexecução total ou abandono injustificado do contrato que gerem baixo impacto e possibilidade de rápida substituição da empresa.	Multa de 10%	Saldo contratual
32	Inexecução total ou abandono injustificado do contrato.	Multa de 15%	Saldo contratual
33	Abandono injustificado do contrato quando o abandono causar prejuízos significativos, paralisação de obra essencial ou necessidade de contratação emergencial.	Multa de 25%	Saldo contratual

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 19/08/2026 14:28:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5B290BF2027A9550 | SGD:2026/38969/042772

9.5.4. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar **30% do valor do contrato**, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.6. Impedimento de licitar e contratar

19.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção poderá ser aplicada pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando a CONTRATADA:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- II. der causa à inexecução total do contrato;
- III. ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;
- IV. não celebrar o contrato quando convocada;
- V. não manter a proposta.

19.7. Declaração de inidoneidade

19.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada quando a CONTRATADA:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa;
- II. fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- III. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- IV. praticar atos de corrupção ou fraude grave;
- V. comportar-se de modo inidôneo.

19.7.2. A sanção prevista neste item terá prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.8. Processo Administrativo

19.8.1. A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo específico, garantindo-se à CONTRATADA:

- a) direito ao contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) decisão motivada da autoridade competente.

19.8.2. A sanção aplicada será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

19.9. Cobrança das Multas

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



19.9.1. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) deduzidas da garantia contratual;
- c) cobradas administrativamente;
- d) inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

19.9.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados à Administração, a CONTRATADA responderá pela diferença.

19.10. Cumulação de Penalidades

19.10.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme a gravidade da infração cometida.

19.10.2. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de **rescisão contratual**, quando caracterizada hipótese prevista na legislação

20. ANEXOS

20.1. Os documentos contidos nos Anexos abaixo relacionados, integram o presente TDR:

- 20.1.1. Anexo I – Projeto Executivo e Planilha Orçamentária do LOTE 01;
- 20.1.2. Anexo II - Projeto Executivo e Planilha Orçamentária do LOTE 02;
- 20.1.3. Anexo III - Projeto Executivo e Planilha Orçamentária do LOTE 03;
- 20.1.4. Anexo IV - Projeto Executivo e Planilha Orçamentária do LOTE 04;
- 20.1.5. Anexo V - Projeto Executivo e Planilha Orçamentária do LOTE 05;
- 20.1.6. Anexo VI - Projeto Executivo e Planilha Orçamentária do LOTE 06;
- 20.1.7. Anexo VI – Relação dos serviços executados.

21. MAPA DE RISCO

21.1 INTRODUÇÃO

21.1.1 Este Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e tem como intento a análise da viabilidade para a contratação da EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PRR-01, EM TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS, sob demanda da Superintendência de Operação e Conservação -SOC.

21.1.2. O documento busca assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação, reduzir incertezas e subsidiar o acompanhamento e fiscalização contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



RISCO 01		
Falta ou insuficiência de recursos (saldo) para dar continuidade à prestação do serviço		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Atrasos nos pagamentos às contratadas, com risco de judicialização	
2.	Interrupção prolongada ou permanente da prestação do serviço ao usuário, comprometendo a segurança viária	
3.	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	
4.	Desmobilização de equipes e perda de produtividade	
5.	Aumento de custos futuros para retomada dos serviços (mobilização/reprogramação)	
6.	Comprometimento de metas institucionais e indicadores de desempenho	
7.	Paralisação ou redução do ritmo de execução dos serviços	
8.	Aumento de custos indiretos e encargos financeiros	
9.	Atrasos no cronograma físico-financeiro	
10.	Possível judicialização por parte da contratada	
11.	Dificuldades financeiras para a contratada	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Manter comunicação transparente com a contratada quanto aos prazos	CONTRATANTE
2.	Definir planejamento orçamentário	CONTRATANTE
3.	Compatibilizar o cronograma físico-financeiro com a programação orçamentária anual (PPA, LDO e LOA)	CONTRATANTE
4.	Realizar acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira do contrato	CONTRATANTE
5.	Integrar o planejamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA)	CONTRATANTE
6.	Estabelecer priorização técnica dos trechos/intervenções no planejamento (criticidade, risco viário)	CONTRATANTE
7.	Prever margem de contingência orçamentária para variações e imprevistos	CONTRATANTE
8.	Monitorar empenhos, liquidações e pagamentos de forma contínua	CONTRATANTE
9.	Garantir dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira antes da contratação	CONTRATANTE

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



10.	Compatibilizar o cronograma físico-financeiro com a programação de desembolso	CONTRATANTE
11.	Estabelecer fluxo interno claro e ágil para tramitação das medições	CONTRATANTE
12.	Agilidade no processo de medição e faturamento	CONTRATANTE
13.	Contrato claro e detalhado	CONTRATANTE
14.	Faturamento regular e transparente	CONTRATANTE
15.	Reduzir a dependência de uma única contratante, diversificando a base de clientes para mitigar o impacto de atrasos nos pagamentos de uma única fonte.	CONTRATANTE

RISCO 02 Deficiência no levantamento de necessidades e diagnóstico técnico		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Execução de serviços inadequados às reais necessidades	
2.	Retrabalho e aumento de custos contratuais	
3.	Necessidades de aditivos frequentes	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Realizar inspeções técnicas detalhadas previamente	CONTRATANTE
2.	Utilização de bases atualizadas (SINAP, SICRO)	CONTRATANTE
3.	Memória de cálculo detalhada e validada	CONTRATANTE
4.	Promover validação técnica por equipe multidisciplinar (engenharia, fiscalização, operação)	CONTRATANTE
5.	Utilizar ferramentas e indicadores de desempenho da malha viária (ex: índices de condição)	CONTRATANTE
6.	Padronizar metodologias de levantamento e classificação dos defeitos	CONTRATANTE
7.	Garantir rastreabilidade das informações que subsidiaram o diagnóstico	CONTRATANTE

RISCO 03 Restrição indevida à competitividade no processo licitatório		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id.	Dano		
1.	Impugnações e atrasos na licitação		
2.	Possível anulação do certame		
3.	Contratação com preços menos vantajosos para a Administração		
4.	Apontamentos e responsabilização pelos órgãos de controle (TCE, controle interno)		
5.	Contratação que não reflete as reais necessidades do objeto, levando os problemas de execução e custo		
6.	Comprometimento de isonomia e competitividade do processo licitatório		
Id.	Medida de Mitigação	Responsável	
1.	Revisão técnica e jurídica do edital	CONTRATANTE	
2.	Justificativa clara das exigências técnicas	CONTRATANTE	
3.	Promover análise de mercado para verificar a existência de fornecedores aptos	CONTRATANTE	
4.	Garantir clareza, precisão e ausência de ambiguidade nas cláusulas	CONTRATANTE	
5.	Assegurar aderência aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa	CONTRATANTE	
6.	Capacitação técnica dos servidores	CONTRATANTE	
7.	Análise detalhada e crítica dos requisitos especificados, garantindo que sejam claros, precisos e alinhados como objeto da licitação.	CONTRATANTE	
8.	Especificações objetivas e baseadas em padrões reconhecidos, evitando exigências que possam favorecer indevidamente determinados licitantes ou tecnologias específicas.	CONTRATANTE	

RISCO 04			
Priorização de obras por interesses políticos ou particulares			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Id.	Dano		
1.	Comprometimento do atendimento aos trechos originalmente previstos		
2.	Questionamentos quanto à adequação do planejamento inicial		
3.	Necessidade de ampliação do escopo contratual		

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



4.	Risco de aditivos contratuais frequentes	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Estabelecer critérios objetivos para seleção de novos trechos	CONTRATANTE
2.	Manter controle e gestão do pavimento	CONTRATANTE

RISCO 05		
Subestimar ou superestimar os serviços e os custos do objeto		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Execução insuficiente para atender às necessidades da via/objeto	
2.	Interrupção prolongada ou permanente da prestação do serviço ao usuário, comprometendo a segurança viária	
3.	Necessidade de realização de Termo Aditivo, ocasionando sobrecarga de serviços na máquina pública	
4.	Comprometimento da segurança e desempenho da infraestrutura	
5.	Indícios de falha no planejamento e possível apontamento por órgãos de controle	
6.	Atrasos e revisões do projeto	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Utilizar tabelas referenciais para precificação (SICRO/SINAP), bem como realizar ampla pesquisa de mercado.	CONTRATANTE
1.	Definir Regime de Execução por Empreitada por Preço Unitário	CONTRATANTE
2.	Projeto básico e executivo detalhados e atualizado	CONTRATANTE
3.	Compatibilizar diagnóstico técnico com o escopo e solução proposta	CONTRATANTE
4.	Validar os quantitativos antes da licitação	CONTRATANTE

RISCO 06		
Conflito de cronograma com outros programas		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média () Alta

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



Id.	Dano	
1.	Prejuízo ao erário decorrente de pagamentos indevidos	
2.	Alterações no cronograma	
3.	Sobreposição de serviços no mesmo trecho (retrabalho ou desperdício de recursos)	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Implantar sistema integrado de gestão, para consolidação de dados técnicos, operacionais e contratuais	CONTRATANTE
2.	Propor alteração do Plano de Execução	CONTRATANTE
3.	Padronizar fluxos de informação e comunicação	CONTRATANTE
4.	Centralizar o planejamento e acompanhamento de contratos e intervenções em plataforma única	CONTRATANTE
5.	Atualizar continuamente a base de dados compartilhada, garantindo confiabilidade e rastreabilidade das informações	CONTRATANTE
6.	Estabelecer rotinas periódicas de alinhamento entre as coordenações	CONTRATANTE
7.	Utilizar o sistema como ferramenta de apoio à tomada de decisão, priorização de serviços e gestão de riscos	CONTRATANTE

RISCO 07 Insuficiência de servidores		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id.	Dano	
1.	Demora nas análises e/ou fiscalização deficiente	
2.	Falha ou insuficiência no acompanhamento dos serviços	
3.	Sobrecarga de servidores, com impacto na eficiência e na tomada de decisão	
4.	Maior exposição a erros administrativos e operacionais	
5.	Risco dano ao erário por falhas de controle e fiscalização	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Assegurar a disponibilidade de servidores	CONTRATANTE
2.	Utilizar sistemas de apoio à gestão e fiscalização (automação e controle)	CONTRATANTE

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



3.	Prever especificações técnicas detalhadas e normatizadas	CONTRATANTE
4.	Padronizar procedimentos e fluxos para otimizar a atuação da equipe	CONTRATANTE
5.	Contratar empresa supervisora/gerenciadora	CONTRATANTE
6.	Designar formalmente fiscais e substitutos com qualificação técnica compatível	CONTRATANTE

RISCO 08 Abandono de contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Atrasos significativos no cronograma físico-financeiro	
2.	Aumento de custos com nova contratação ou remobilização	
3.	Deterioração das condições da rodovia durante a paralisação	
4.	Prejuízo ao erário decorrente de retrabalhos	
6.	Necessidade de rescisão contratual e reabertura de processo licitatório	
7.	Comprometimento da continuidade do serviço público	
8.	Danos à imagem institucional da Administração	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Avaliar rigorosamente a capacidade técnico-operacional e econômico-financeira da contratada	CONTRATANTE
2.	Exigir garantias contratuais adequadas (caução, seguro-garantia etc.)	CONTRATANTE
3.	Definir claramente penalidades e condições de rescisão no contrato	CONTRATANTE
4.	Registrar formalmente o desempenho da contratada ao longo da execução	CONTRATANTE
5.	Identificar precocemente sinais de risco (atrasos, baixa mobilização, falhas operacionais)	CONTRATANTE

RISCO 09 Apresentação de propostas inexequíveis		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id.	Dano		
1.	Inexecução contratual		
2.	Paralisação dos serviços		
3.	Retrabalho administrativo com nova contratação		
4.	Prejuízos à Administração e à segurança viária		
Id.	Medida de Mitigação	Responsável	
1.	Análise de exequibilidade das propostas	LICITAÇÃO	
2.	Exigência de comprovação técnica e financeira	LICITAÇÃO	
3.	Estabelecer critérios claros no edital para identificação de inexecução	LICITAÇÃO	
4.	Apresentar garantia adicional	LICITAÇÃO	
5.	Penalizações e sanções por atraso, paralisação ou inexecução contratual	LICITAÇÃO	

RISCO 10			
Impugnações, recursos administrativos e judicializações			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id.	Dano		
1.	Atraso na licitação e contratação		
2.	Necessidade de alteração do projeto, termo de referência e/ou edital.		
Id.	Medida de Mitigação	Responsável	
1.	Definir critérios de habilitação estritamente em consonância com a legislação, normativo interno e tecnicamente justificada	CONTRATANTE	
2.	Garantir aderência integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis	CONTRATANTE	
3.	Promover transparência ativa, disponibilizando informações completas aos licitantes	CONTRATANTE	
4.	Revisar Termo de Referência	CONTRATANTE	

RISCO 11

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



Ocorrência de ações fraudulentas		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Violação de legislação e normativos, com investigação criminal	
2.	Dano ao erário	
3.	Dano à imagem do órgão	
4.	Necessidade de apuração, ocasionando sobrecarga de serviços na máquina pública	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Utilizar sistemas eletrônicos oficiais para condução dos certames	CONTRATANTE
2.	Criar sistema para controle e fiscalização da execução dos serviços	CONTRATANTE
3.	Promover transparência ativa de todas as fases do processo (publicidade dos atos)	CONTRATANTE
4.	Exigir e verificar documentação de habilitação com rigor técnico e jurídico	CONTRATANTE
5.	Utilizar critérios objetivos e previamente definidos para julgamento das propostas	CONTRATANTE

RISCO 12 Atrasos na execução dos serviços		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Descumprimento do cronograma	
2.	Prejuízo à trafegabilidade e segurança viária	
3.	Aumento de custos indiretos (administração, supervisão e mobilização)	
4.	Necessidade de prorrogação de prazo contratual	
5.	Possíveis prejuízos à imagem da Administração Pública	
6.	Risco de paralisação parcial ou total dos serviços	

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



7.	Impacto no atingimento de metas e indicadores institucionais	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Elaborar cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com a capacidade operacional da contratada	CONTRATANTE
2.	Notificação, penalizações e/ou sanções por atraso, paralisação ou inexecução contratual	CONTRATADA
3.	Avaliar, na fase de habilitação, a capacidade técnico-operacional da empresa	CONTRATANTE
4.	Realizar acompanhamento sistemático da execução (medições, relatórios e vistorias)	CONTRATANTE
5.	Utilizar ferramentas de controle e monitoramento de avanço físico	CONTRATADA
6.	Promover reuniões periódicas de alinhamento com a contratada, antecipando riscos externos ao planejamento.	CONTRATANTE

RISCO 13 Baixa qualidade na execução dos serviços		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média
Impacto:	() Baixa	(x) Média
Id.	Dano	
1.	Redução da vida útil dos serviços	
2.	Comprometimento da segurança viária	
3.	Não atendimento às especificações técnicas e normas vigentes	
4.	Glosas em medições e conflitos com a contratada	
5.	Desempenho insatisfatório do contrato e prejuízo ao interesse público	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Controle tecnológico e inspeções	CONTRATADA
2.	Supervisão técnica especializada	CONTRATANTE
3.	Rejeição de serviços não conformes	CONTRATANTE
4.	Reexecução dos serviços	CONTRATADA
6.	Fiscalização contínua e sistemática em campo	CONTRATANTE
7.	Medições vinculadas ao atendimento dos critérios de qualidade	CONTRATANTE

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



8.	Registrar evidências (fotografias, laudos, relatórios técnicos)	CONTRATADA
9.	Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT, manuais de conservação)	CONTRATADA

RISCO 14 Alterações do escopo de quantitativos durante a execução		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Desequilíbrio contratual	
2.	Questionamentos por órgãos de controle	
3.	Aumento do custo final da contratação	
4.	Comprometimento da vantajosidade da proposta inicialmente vencedora	
5.	Risco de extrapolação dos limites legais para alterações contratuais	
6.	Atrasos na execução decorrentes de reprogramações	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Projeto e planejamento bem detalhados	CONTRATANTE
2.	Definir quantitativos com base em memória de cálculo validada	CONTRATANTE
3.	Análise criteriosa da necessidade de impactos das alterações das propostas	CONTRATANTE
4.	Implementar procedimentos formais para gerenciar alterações do escopo ou quantitativos durante a execução do contrato, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação.	CONTRATANTE
5.	Realizar uma análise detalhada do impacto de qualquer alteração proposta ao escopo, incluindo custos, prazos e recursos necessários para supervisão da obra.	CONTRATANTE

RISCO 15 Problemas ambientais e ausência de licenciamento		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id.	Dano	
1.	Embargos de obra/serviço	

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



2.	Multas e responsabilização	
3.	Atrasos significativos no cronograma de execução	
4.	Responsabilização administrativa, civil e/ou penal dos envolvidos	
5.	Aumento de custos decorrentes de adequações e regularizações	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Obtenção prévia de licenças ambientais	CONTRATADA
2.	Realizar análise prévia de impactos ambientais da intervenção	CONTRATADA
3.	Cumprir das normas ambientais vigentes	CONTRATADA
4.	Manter documentação ambiental organizada e atualizada	CONTRATADA

RISCO 16 Danos a terceiros ou bens de terceiros			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id.	Dano		
1.	Judicialização, multas, dano ao erário e à imagem do órgão		
2.	Paralisação da prestação do serviço ao usuário, comprometendo a segurança viária		
3.	Necessidade de apuração, ocasionando sobrecarga de serviços na máquina pública		
Id.	Medida de Mitigação	Responsável	
1.	Inserir no Termo de Referência obrigatoriedade de sinalização das obras/serviços pela Contratada	CONTRATANTE	
2.	Prever, no contrato, cláusulas claras de responsabilidade civil da contratada	CONTRATANTE	
3.	Realizar planejamento adequado da execução, com identificação prévia de interferências	CONTRATANTE	
4.	Registrar ocorrências e manter controle sistemático de incidentes	CONTRATANTE	
5.	Responsabilidade do dano	CONTRATANTE	
6.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis)	CONTRATADA	
7.	Elaboração e implementação de programas de segurança (PGR, PCMSO, etc.)	CONTRATADA	

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



8.	Fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs)	CONTRATADA
9.	Promover treinamentos e orientações de segurança para as equipes	CONTRATADA
10.	Isolar áreas perigosas, sinalizar corretamente os riscos e implementar barreiras físicas quando necessário.	CONTRATADA
11.	Sempre que ocorrer acidentes, realizar investigações detalhadas para entender causas e implementar medidas preventivas para evitar recorrências.	CONTRATADA

RISCO 17 Riscos geológicos ou geotécnicos não previstos		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id.	Dano	
1.	Paralisação parcial ou total das frentes de trabalho	
2.	Necessidade de alteração de soluções técnicas durante a execução	
3.	Risco à estabilidade da via e à segurança dos usuários	
4.	Questionamentos quanto à suficiência dos estudos prévios	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Realizar investigações geológicas e geotécnicas adequadas na fase de projeto	CONTRATANTE
2.	Prever soluções técnicas compatíveis com as condições locais conhecidas	CONTRATANTE

RISCO 18 Conflitos de interesses que podem comprometer a imparcialidade na seleção e contratação		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id.	Dano	
1.	Direcionamento de licitação e contratação que não atende ao interesse público	
2.	Violação de imparcialidade	
3.	Favorecimento indevido	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



1.	Implementar e seguir rigorosamente políticas de conformidade, ética e princípios de integridade pública.	CONTRATANTE
2.	Implementar políticas claras e rigorosas de gestão de conflitos de interesses. Isso inclui exigir que todos os envolvidos no processo de seleção declarem potenciais conflitos de interesses e se abstenham de participar de decisões onde possam estar envolvidos.	CONTRATANTE
3.	Estabelecer comitês de avaliação independentes e multidisciplinares para revisar propostas e recomendações de contratação. Assegurar que os critérios de seleção sejam objetivos, transparentes e baseados em mérito técnico e financeiro.	CONTRATANTE

RISCO 19 Contratar empresas que não atendem as expectativas da administração		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id.	Dano	
1.	Baixa qualidade da obra	
2.	Atraso no cronograma e aumento dos custos	
3.	Risco de segurança, com aumento do risco de acidentes ou comprometimento da integridade estrutural	
Id.	Medida de Mitigação	Responsável
1.	Estabelecer critérios claros e objetivos para seleção, baseados em qualificações, experiências e histórico de desempenho da empresa e do corpo técnico	CONTRATANTE
2.	Estabelecer claramente as expectativas e responsabilidades no contrato	CONTRATANTE
3.	Implementar fiscalização eficiente e auditoria contínua para acompanhar o progresso e a qualidade dos serviços prestados.	CONTRATANTE

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE: CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela(o) Secretária(o) residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

Ou,

b) **CONTRATADA: CONSÓRCIO:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

b.1) **EMPRESA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



b.2) **EMPRESA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

(INCLUIR OS DADOS DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução do programa de restauração Rodoviária - PRR-01, em trechos da malha rodoviária do Tocantins, em conformidade com o edital, termo de referência e seus anexos.

1.2 Local dos serviços/das obras:

Lote	Rodovia	Trecho	Extensão
01	TO-040	Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte sobre o Rio Palmeiras	57,50 km
02	TO-040	Ponte sobre o Rio Palmeiras / Divisa TO/BA	56,59 km
03	TO-280	Natividade / Almas	76,00 km
04	TO-010/416	Ananás / Riachinho / Entr. BR-153	43,59 km
05	TO-164	Xambioá / Fábrica de Cimento	12,38 km
06	TO-427/226	Pau D'arco / Povoado Garimpinho	36,74 km

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 07/2026** em conformidade com a LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2026/38960/000320**.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de R\$.....(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e devidamente empenhado sob o nº.....

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.1152.4495, natureza de despesa: 44.90.51, fontes: 754,500,501,754 e 759.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

NOTA EXPLICATIVA PARA O MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
(OS SUBITENS 5.1 E 5.2 DEVERÃO PERMANECER NESTE TERMO CONTRATUAL SOMENTE SE, O VALOR CONTRATADO FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO)

5.1 Conforme art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da contratante, considerando que o valor contratado fora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



5.2 A garantia adicional deverá ser apresentada, juntamente com a garantia de execução contratual, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário deverá apresentar garantia de execução contratual, previamente à assinatura do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A garantia deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo ser mantida válida durante toda a execução contratual. Caso haja alteração do prazo contratual, a contratada deverá providenciar a prorrogação da garantia, mediante apresentação de endosso ou documento equivalente, antes do término de sua vigência

5.5 A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.6 Na hipótese de alteração do valor contratual, decorrente de acréscimos ou supressões formalmente aprovados, a contratada deverá adequar o valor da garantia, de forma a manter o percentual originalmente exigido sobre o valor atualizado do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão, coordenação e fiscalização da execução contratual caberão à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, por meio de gestor e fiscal(is) do contrato formalmente designados, conforme ato administrativo específico.

6.2 O gestor e os fiscais do contrato deverão possuir qualificação técnica compatível com a natureza do objeto contratado, de modo a garantir o adequado acompanhamento, controle e verificação da execução dos serviços.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos de engenharia, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser realizadas por equipe de fiscalização ou por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a adequada segregação de funções entre as atividades de gestão e fiscalização do contrato.

6.5 Compete ao **gestor do contrato** coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, promovendo as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como adotando providências para garantir o alcance dos resultados esperados pela Administração.

6.6 Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar a execução física dos serviços, verificando o efetivo cumprimento do objeto contratado e prestando subsídios técnicos ao gestor do contrato para a tomada de decisões, inclusive quanto ao ateste das medições e da execução dos serviços.

6.7 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços executados, exigindo da CONTRATADA a correção imediata de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

6.8 O fiscal do contrato deverá comunicar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para adoção das providências cabíveis, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, nos termos do § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A fiscalização poderá realizar avaliações periódicas da execução dos serviços, em periodicidade diária, semanal ou mensal, conforme a natureza e a complexidade das atividades executadas, de modo a aferir o desempenho e a qualidade da execução contratual.



6.10 O fiscal do contrato deverá promover o registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, o fiscal do contrato deverá lavrar **NOTIFICAÇÃO** formal, acompanhada do **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**, contendo, no mínimo, a identificação do local, a descrição da ocorrência, sua magnitude, registros fotográficos, preferencialmente georreferenciados, e demais informações necessárias à adequada caracterização da falha, devendo uma via ser encaminhada ao preposto da CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis.

6.12 Caberá ao fiscal técnico apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, análise de desempenho e qualidade dos serviços executados, sendo vedado à CONTRATADA elaborar ou validar sua própria avaliação de desempenho.

6.13 Na hipótese de persistência de desconformidades ou de execução de serviços em níveis inferiores aos padrões de qualidade estabelecidos, a Administração poderá adotar medidas corretivas e aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

6.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa técnica para eventuais desconformidades, a qual será analisada pela fiscalização do contrato, podendo ser aceita quando comprovada a ocorrência de circunstâncias excepcionais, imprevisíveis e alheias ao controle da contratada.

6.15 A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.16 As **especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório e o contrato são complementares entre si**, devendo ser considerados conjuntamente para fins de interpretação e execução do objeto, de modo que qualquer informação constante em um documento e ausente em outro será considerada válida e integrante das obrigações contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

7.1 Concluída a execução do objeto contratual, os serviços serão recebidos pela Administração, nos termos do **art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as seguintes etapas:

7.4.1 **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas no contrato;

7.4.2 **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

7.5 Concluída a execução dos serviços e estando o objeto em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, dentro do prazo contratual, solicitando a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

7.6 O Termo de Recebimento Provisório deverá conter, no mínimo: I - avaliação da execução do objeto contratado, incluindo a verificação da qualidade dos serviços executados; II – resumo das atividades executadas; III – análise do cumprimento dos prazos contratuais; IV – apresentação dos projetos *As’Built*; V – registros fotográficos, datadas e georreferenciados, dos serviços executados; e VI – demais informações técnicas necessárias à adequada caracterização da execução contratual.

7.7 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado que se encontram em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA ou no contrato.

7.8 Caso sejam identificados irregularidades, defeitos ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, a fiscalização deverá registrar as pendências no Termo de Recebimento Provisório, concedendo prazo compatível, de **até 30 (trinta) dias**, para que a CONTRATADA, às suas expensas, proceda à correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços, total ou parcialmente, conforme o caso.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



7.9 Concluídas as correções das pendências apontadas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, solicitando nova vistoria técnica. Verificada a adequação dos serviços às exigências contratuais, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

7.10 Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, e constatado o pleno atendimento das condições contratuais, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 O pagamento do saldo contratual remanescente e a liberação da garantia contratual somente ocorrerão após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. No caso de garantia prestada na modalidade seguro-garantia, sua vigência deverá estender-se, no mínimo, até a formalização do recebimento definitivo da obra.

7.12 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo deverão ser devidamente circunstanciados, assinados pelos representantes da Administração e da CONTRATADA, e juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra**, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de **REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS** pertinentes à cada serviço, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, disponibilizado no site do DNIT.

8.2 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado **a partir da data-base do orçamento referencial**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

8.3 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.4 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, projetos, memoriais, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo licitatório.

9.2 Disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos em quantidade e qualidade adequadas, observando as normas técnicas, boas práticas de engenharia e a legislação vigente.

9.3 Responsabilizar-se pela organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficiente e segura, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os planos de trabalho aprovados.

9.4 Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados.

9.5 Instalar e manter, durante toda a execução contratual, placas indicativas da obra ou serviço, conforme padrões definidos pela AGETO.

9.6 A CONTRATADA deverá manter o **preposto formalmente designado**, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços ou em local previamente aprovado, para representá-la na execução do contrato.

9.7 O preposto deverá possuir capacidade técnica e poderes suficientes para tomar decisões operacionais, responder às solicitações da fiscalização e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9.8 A CONTRATADA será **integralmente responsável pela segurança das atividades desenvolvidas no local dos serviços**, bem como pela proteção de seus trabalhadores, da população e do patrimônio público ou privado.

9.9 Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Garantir a adequada **sinalização e proteção das frentes de serviço**, adotando medidas necessárias para evitar acidentes e assegurar a segurança dos usuários das rodovias.

9.11 Providenciar, quando necessário: desvios provisórios, rotas alternativas, controle de tráfego e sinalização temporária sempre com aprovação prévia da fiscalização.

9.12 Em situações emergenciais ou pontos críticos (erosões, deslizamentos, quedas de barreira, danos em obras de arte especiais, entre outros), a CONTRATADA deverá providenciar **sinalização de segurança no prazo máximo de 3 horas após notificação da fiscalização**.

9.13 Garantir a **continuidade e segurança do tráfego rodoviário**, não sendo permitida a interrupção total da via sem autorização expressa da fiscalização.

9.14 A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança dos serviços executados**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

9.15 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.16 Manter durante toda a execução contratual **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.17 Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes junto aos respectivos conselhos profissionais.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



- 9.18 Obter, quando aplicável, **licenças ambientais, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente.**
- 9.19 Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 9.20 Manter comunicação formal com a Administração, ressalvadas situações emergenciais.
- 9.21 Disponibilizar os equipamentos necessários à execução do objeto contratual, em quantidade e capacidade suficientes para atender ao cronograma físico-financeiro.
- 9.22 Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.23 Equipamentos considerados inadequados ou inoperantes pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA.
- 9.24 Os equipamentos utilizados deverão respeitar as seguintes **idades máximas operacionais**:
- 9.24.1 veículos leves: 5 anos
- 9.24.2 veículos pesados: 10 anos
- 9.24.3 equipamentos pesados: 15 anos
- 9.25 A CONTRATADA deverá manter **Diário de Obras atualizado diariamente**, contendo: número de trabalhadores, equipamentos em operação, condições climáticas, serviços executados, ocorrências relevantes, registros da fiscalização.
- 9.26 O Diário de Obras deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.
- 9.27 A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar danos às instalações existentes na faixa de domínio, tais como: redes elétricas, adutoras, telecomunicações, gasodutos, oleodutos, dentre outros.
- 9.28 Eventuais danos causados a essas instalações serão de **inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- 9.29 Garantir condições adequadas de **saúde, segurança e bem-estar no trabalho**, em conformidade com a legislação trabalhista e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).
- 9.31 Manter programas de segurança do trabalho exigidos pela legislação, tais como PGR, PCMSO e demais programas aplicáveis
- 9.32 Disponibilizar **Equipe Técnica de Segurança do Trabalho**, quando exigido pela legislação.
- 9.33 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a **legislação ambiental vigente**, adotando medidas para prevenir impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.34 Será responsável por eventuais danos ambientais causados durante a execução contratual.
- 9.35 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas na legislação vigente, especialmente quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observadas as disposições do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.36 As despesas necessárias à execução dos serviços, tais como consumo de água, energia elétrica, comunicação, vigilância, limpeza, manutenção de equipamentos, transporte e demais encargos operacionais, correrão integralmente por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 9.37 Caberá à CONTRATADA, ainda, providenciar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.



9.38 Caberá à CONTRATADA a obtenção do licenciamento ambiental de instalação, quando exigível, junto ao órgão ambiental competente, previamente ao início da execução dos serviços

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital, seus anexos e a proposta apresentada.

10.2 Designar **gestor e fiscal do contrato**, ou comissão de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em sistema próprio ou documento oficial as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com indicação das falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas, bem como as providências adotadas.

10.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção ou regularização.

10.5 Analisar e deliberar sobre as soluções técnicas apresentadas pela CONTRATADA para correção de eventuais inconformidades, observando os critérios técnicos e as disposições contratuais aplicáveis.

10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observando as condições estabelecidas no contrato e no **cronograma físico-financeiro**, bem como a legislação aplicável.

10.7 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9 Manter devidamente arquivados e organizados todos os documentos relacionados à contratação, tais como projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, termos de recebimento, medições, relatórios de fiscalização, notificações e demais registros pertinentes à execução contratual.

10.10 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando aplicável.

10.11 Zelar pelo cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no contrato, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

10.12 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, inclusive multas e demais penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

10.13 Promover, quando necessário, as alterações contratuais permitidas pela legislação, visando à melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124 a 136, assegurados os direitos da CONTRATADA.

10.14 Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, requerimentos ou reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

10.15 Garantir que a atuação da fiscalização e dos agentes públicos designados **não caracterize ingerência na administração da CONTRATADA**, devendo as orientações ser direcionadas ao preposto ou responsável técnico indicado pela contratada.

10.16 A CONTRATANTE deverá analisar e se manifestar sobre os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruídos, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do seu protocolo, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



10.17 Abster-se de exercer poder hierárquico ou disciplinar sobre os empregados da CONTRATADA, bem como de promover qualquer forma de subordinação direta entre estes e os agentes públicos da Administração.

10.18 Não direcionar ou interferir na contratação de empregados da CONTRATADA, nem admitir a utilização desses trabalhadores em atividades estranhas ao objeto do contrato.

10.19 Não considerar os empregados da CONTRATADA como servidores ou colaboradores da Administração, sendo vedada a concessão de benefícios, diárias ou quaisquer vantagens típicas de servidores públicos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Disposições Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

11.2 As sanções serão aplicadas observando-se o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

- II. *a natureza e a gravidade da infração;*
- III. *os danos causados à Administração;*
- IV. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- V. *os antecedentes da CONTRATADA;*
- VI. *o princípio da proporcionalidade.*

11.4 Das Infrações Administrativas

11.5 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras:

- I. *dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. *dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI. *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;*
- VII. *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- VIII. *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa*

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



durante a licitação ou execução do contrato;

- IX. *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI. *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII. *praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.*

11.6 Das Sanções Administrativas

11.6.1 Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. *advertência;*
- II. *multa;*
- III. *impedimento de licitar e contratar;*
- IV. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

Advertência

11.7 A advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não resulte em prejuízo significativo à Administração.

11.7.1 A advertência terá caráter educativo e poderá ser registrada para fins de reincidência.

Multas

11.7.2 A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

- I. *atraso injustificado na execução dos serviços;*
- II. *descumprimento de obrigações contratuais;*
- III. *execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;*
- IV. *inexecução parcial ou total do contrato.*

11.7.3 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes modalidades:

- a) **Multa moratória**, incidente sobre o valor da parcela em atraso;
- b) **Multa compensatória**, em razão da inexecução total ou parcial do contrato.

11.7.4 Os percentuais e critérios de incidência das multas constarão do **Quadro de Penalidades e Não Conformidades** integrante deste Termo de Referência.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	VALOR DA PENALIDADE / MULTA	BASE DE CÁLCULO
01	Atraso na mobilização da obra após emissão da Ordem de Serviço	0,5% por dia de atraso, limitada a 10%	Valor total do contrato
02	Não instalação do canteiro de obras no prazo previsto	0,5% por dia de atraso	Valor da etapa inicial
03	Não disponibilizar mão de obra, materiais ou equipamentos necessários	1% por ocorrência	Valor da medição mensal
04	Não apresentação da ART dos responsáveis técnicos	0,5% por ocorrência	Valor da medição mensal
05	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	1% por ocorrência	Valor da etapa afetada
06	Paralisação injustificada dos serviços	1% por dia, limitada a 20%	Valor do contrato
07	Execução de serviços em desacordo com especificações técnicas	2% por ocorrência, sem prejuízo da refação do serviço	Valor do serviço
08	Utilização de materiais em desacordo com as especificações	2% por ocorrência	Valor do serviço
09	Não apresentação de controle tecnológico	1% por ocorrência	Valor da medição mensal
10	Resultados insatisfatórios no controle tecnológico	1% por ocorrência	Valor do serviço
11	Não atendimento aos indicadores de desempenho do pavimento	2% por ocorrência	Valor do trecho
12	Afundamento de trilha de roda ou irregularidade acima do limite técnico	2% por ocorrência	Valor do trecho
13	Falhas na sinalização de obras que comprometam a segurança viária	1% por ocorrência	Valor da medição
14	Não cumprimento das normas de segurança do trabalho	0,5% por ocorrência	Valor da medição
15	Não correção de serviços rejeitados no prazo estabelecido	1% por dia, limitada a 10%	Valor do serviço
16	Não apresentação de relatórios técnicos ou documentação exigida	0,3% por ocorrência	Valor da medição
17	Não apresentação do planejamento semanal solicitado pela fiscalização	0,3% por ocorrência	Valor da medição
18	Não atendimento às determinações da fiscalização	0,5% por ocorrência	Valor da medição

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	VALOR DA PENALIDADE / MULTA	BASE DE CÁLCULO
19	Atraso injustificado na conclusão da obra	0,5% por dia de atraso, limitada a 30%	Valor total do contrato
20	Reincidência em não conformidades técnicas	Multa adicional de 1% por ocorrência	Valor da medição
21	Não instalar ou manter placas indicativas da obra	Multa de 0,3% por ocorrência	Valor da medição
22	Não manter preposto designado no local da obra	Multa de 0,5% por ocorrência	Valor da medição
23	Não sinalizar emergência em até 3 horas	Multa de 1% por ocorrência	Valor da medição
24	Interrupção total da rodovia sem autorização	Multa de 2% por ocorrência	Valor do contrato
25	Não obter licenças ou autorizações exigidas	Multa de 1% por ocorrência	Valor do contrato
26	Quebra de sigilo de informações contratuais	Multa de 1% por ocorrência	Valor do contrato
27	Utilização de equipamentos acima da idade limite	Multa de 0,5% por ocorrência	Valor da medição
28	Não manter Diário de Obras atualizado	Multa de 0,3% por ocorrência	Valor da medição
29	Não fornecimento de EPI ou EPC	Multa de 0,5% por ocorrência	Valor da medição
30	Danos ambientais decorrentes da execução dos serviços	Multa de 2%, sem prejuízo da reparação integral	Valor do contrato
31	Inexecução total ou abandono injustificado do contrato que gerem baixo impacto e possibilidade de rápida substituição da empresa.	Multa de 10%	Saldo contratual
32	Inexecução total ou abandono injustificado do contrato.	Multa de 15%	Saldo contratual
33	Abandono injustificado do contrato quando o abandono causar prejuízos significativos, paralisação de obra essencial ou necessidade de contratação emergencial.	Multa de 25%	Saldo contratual

11.7.5 O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar **30% do valor do contrato**, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.6 Impedimento de licitar e contratar

11.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção poderá ser aplicada pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando a CONTRATADA:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



- II. *der causa à inexecução total do contrato;*
- III. *ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;*
- IV. *não celebrar o contrato quando convocada;*
- V. *não manter a proposta.*

11.6.2 Declaração de inidoneidade

11.6.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada quando a CONTRATADA:

- VI. *apresentar declaração ou documentação falsa;*
- VII. *fraudar a licitação ou a execução do contrato;*
- VIII. *praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;*
- IX. *praticar atos de corrupção ou fraude grave;*
- X. *comportar-se de modo inidôneo.*

11.6.4 A sanção prevista neste item terá prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6.5 Processo Administrativo

11.7.6 A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo específico, garantindo-se à CONTRATADA:

- a) direito ao contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) decisão motivada da autoridade competente.

11.7.7 A sanção aplicada será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

11.8 Cobrança das Multas

11.8.1 As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) deduzidas da garantia contratual;
- c) cobradas administrativamente;
- d) inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

11.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados à Administração, a CONTRATADA responderá pela diferença.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



Cumulação de Penalidades

11.8.3 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme a gravidade da infração cometida.

11.8.4 A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de **rescisão contratual**, quando caracterizada hipótese prevista na legislação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e dos itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela AGETO.

12.2 Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

12.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe § 1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

12.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto § 3º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

12.5 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro, constante nos **anexos I, II, III, IV, V e VI deste Termo de Referência**, para cada lote correspondente, sendo contado a partir da data da Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.2. Para fins de planejamento e execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes prazos de execução:

13.2.1. **Lote 01:** prazo de execução de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

13.2.2. **Lote 02:** prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

13.2.3. **Lote 03:** prazo de execução de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

13.2.4. **Lote 04:** prazo de execução de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

13.2.5. **Lote 05:** prazo de execução de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

13.2.6. **Lote 06:** prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



13.3. A contratada deverá iniciar os serviços de mobilização de pessoal, equipamentos e instalação do canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de vigência do contrato será superior ao prazo de execução dos serviços, de modo a contemplar as etapas administrativas, medições, recebimento da obra e demais providências necessárias ao encerramento contratual, ficando estabelecido da seguinte forma:

12.4.1. **Lote 01:** prazo de vigência contratual de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.2. **Lote 02:** prazo de vigência contratual de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.3. **Lote 03:** prazo de vigência contratual de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.4. **Lote 04:** prazo de vigência contratual de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.5. **Lote 05:** prazo de vigência contratual de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.6. **Lote 06:** prazo de vigência contratual de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1 O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro, constante nos anexos I, II, III, IV, V e VI deste Termo de Referência, para cada lote correspondente, sendo contado a partir da data da Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2. Para fins de planejamento e execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes prazos de execução:

12.2.1. **Lote 01:** prazo de execução de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

12.2.2. **Lote 02:** prazo de execução de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.3. **Lote 03:** prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.4. **Lote 04:** prazo de execução de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

12.2.5. **Lote 05:** prazo de execução de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.2.6. **Lote 06:** prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

12.3. A contratada deverá iniciar os serviços de mobilização de pessoal, equipamentos e instalação do canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de vigência do contrato será superior ao prazo de execução dos serviços, de modo a contemplar as etapas administrativas, medições, recebimento da obra e demais providências necessárias ao encerramento contratual, ficando estabelecido da seguinte forma:

12.4.1. **Lote 01:** prazo de vigência contratual de **23 (vinte e três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.2. **Lote 02:** prazo de vigência contratual de **23 (vinte e três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.3. **Lote 03:** prazo de vigência contratual de **27 (vinte e sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



12.4.4. **Lote 04:** prazo de vigência contratual de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

12.4.5. **Lote 05:** prazo de vigência contratual de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.6. **Lote 06:** prazo de vigência contratual de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Lote	Rodovia	Trecho	Extensão	Execução	Vigência
01	TO-040	Entr. TO-280 (Almas-TO) / Ponte sobre o Rio Palmeiras	57,50 km	10 meses	13 meses
02	TO-040	Ponte sobre o Rio Palmeiras / Divisa TO/BA	56,59 km	12 meses	15 meses
03	TO-280	Natividade / Almas	76,00 km	14 meses	17 meses
04	TO-010/416	Ananás / Riachinho / Entr. BR-153	43,59 km	08 meses	11 meses
05	TO-164	Xambioá / Fábrica de Cimento	12,38 km	04 meses	07 meses
06	TO-427/226	Pau D'arco / Povoado Garimpinho	36,74 km	12 meses	15 meses

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, sendo os valores apurados a partir da multiplicação dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos projetos de engenharia.

14.2 As medições serão realizadas preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao período de execução, considerando-se como referência o último dia de cada mês para fins de apuração dos serviços executados.

14.3 Entre duas medições consecutivas deverá transcorrer intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, excetuando-se a primeira medição, que poderá abranger período inferior, e a última medição, que será realizada após a conclusão integral dos serviços.

14.5.2 É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à execução de obras ou prestação de serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 145, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

14.5.3 As medições serão realizadas por **engenheiro(s) fiscal(is) designado(s) pela AGETO**, observando-se os critérios de aceitabilidade estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, nos projetos executivos, nas especificações técnicas e nos procedimentos de controle tecnológico previstos para a obra.

14.5.4 As medições deverão ser formalizadas por meio de documentação técnica que permita a adequada verificação dos serviços executados, compreendendo, no mínimo:

I – boletim de medição consolidado do contrato, contendo a discriminação dos serviços executados, respectivas unidades, quantidades, preços unitários, valores parciais e total acumulado;

II – memória de cálculo dos quantitativos medidos;

III – registro fotográfico dos serviços executados;

IV – relatórios de controle tecnológico dos materiais e serviços, quando aplicável;

V – demais relatórios e documentos técnicos que subsidiem a aferição da execução física da obra.



14.6 Caso sejam identificadas inconsistências ou informações supervenientes que alterem quantitativos previamente medidos, a fiscalização do contrato poderá revisar, reduzir ou excluir serviços anteriormente atestados, mediante justificativa técnica devidamente registrada no processo administrativo.

14.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATANTE, da CONTRATADA, o número do contrato, a discriminação dos serviços executados, as respectivas quantidades, os preços unitários e o valor total correspondente à medição aprovada.

14.8 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

14.9 No processo de medição e pagamento deverá constar a alíquota efetivamente aplicada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme legislação do Município onde os serviços estiverem sendo executados

14.10 Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, considerando "TX = Percentual da taxa anual = 6%", assim apurado: $I = (TX/100)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$

14.11 O pagamento estará condicionado à **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações relativas aos encargos decorrentes da execução do contrato, quando exigido pela legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

15.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

15.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-a ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.4. As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

16.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



16.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

16.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

16.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

16.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das medições realizadas.

17.2 - A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

17.3 - A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

17.5 - A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.

17.6 - Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONSÓRCIO

19.1 Nos casos de alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados e, a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas para a execução de obras e serviços pela AGETO, será observado a disciplina da PORTARIA AGETO Nº 0299/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

20.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

20.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

20.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

20.4.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.4.4 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

20.4.5 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.5 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

20.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

21.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

22.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

23.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





24.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

25.2 - A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

25.3 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

26.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

26.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2026.

[illegible]

Contratante

Contratada

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br

